

**Quartel Geral**

GOVERNADOR PARA O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DE CONTRATO Nº 124/2022, REFERENTE AO PROCESSO: 140/2022,  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 077/2022****VALIDADE: 12 meses.**

Aos 04 dias do mês de novembro de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hipólito Pinto, nº. 240, Bairro Centro, Quartel Geral-MG, CEP 35.625-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Carlos Filho, denominado Contratante, e de outro lado, Mercado Mateus Ltda, CNPJ: 14.807.322/0001-51, representada pelo senhor: Cleyton Lourenço Mateus da Silva, CPF: 014.135.736-30, denominada Contratada, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ela homologado conforme processo licitatório nº 140/2022, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Quartel Geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

**01 - DO OBJETO:**

1.1. Os objetos do registro de preços são os produtos constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

Item	Número do Lote	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001		Abacaxi, tipo grande, selecionado de primeira qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca a de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Marca : M,M	Unidade		600,0000	7,9500	4.770,00





## Quartel Geral

GOVERNADOR PAULO JOSÉ LACOM 2021 - 2024

0004		Açúcar tipo 1., Cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose. livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 03 (três) meses. Embalagem: Pacote de 5 kg. Marca : DELTA	Pacote	1.260,0000	17,9000	22.554,00
0007		Amendoim Torrado embalagem de 500 gramas Marca : PACHA	Pacote	100,0000	9,8900	989,00
0009		Amido de Milho, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante. Marca : PACHA	Pacote 500 Gramas	80,0000	8,9000	712,00
0012		Bacon defumado. Marca : PIF PAF	Quilograma	120,0000	31,5000	3.780,00
0013		Balas Confeitadas, PACOTES DE 140 GRAMAS Marca : DORI	Pacote 140 Gramas	1.087,0000	9,5000	10.326,50
0015		Banana, prata, selecionada de primeira qualidade com grau médio de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes de colheita recente. Marca : M,M	Quilograma	2.040,0000	7,9500	16.218,00
0017		Batata Palha, embalada a vácuo, embalagem com 400 gr (10 qualidade) tipo palha fina, características adicionais pronta para consumo. Marca : KOMA BEM	Pacote 400 Gramas	100,0000	9,9900	999,00
0018		Batata, DOCE - selecionada, de Primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Marca : VIANA	Quilograma	300,0000	6,5000	1.950,00
0020		Bicarbonato de Sódio, DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 80 GRAMAS Marca : DOMINANTE	Caixa 80 Gramas	60,0000	2,4900	149,40

2





## Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | RDP 2021 - 2024

0021	Biscoito cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho (streptomyces viridochromogenes e/ou bacillus thuringiensis e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zea mays), sal, açúcar invertido, fermento biológico, soro de leite, extrato de malte, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Informação nutricional: porção de 30g (51/2 biscoitos) valor energético: 128 Kcal; carboidratos: 22g; proteínas 2,6 g; gorduras totais: 3,3g; gorduras saturadas: 1,2g; gorduras trans 0; fibra alimentar 0,8g; sódio 186 mg. Embalagem 200 gr.Marca : VILMA	Unidade	200,0000	2,9900	598,00
0024	Biscoitos rosquinhas sabor coco. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, açúcar invertido, sal, coco ralado, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio) emulsificante lecitina de soja e aroma sintético idêntico ao natural de coco. Informação nutricional porção de 30g (51/2 biscoitos): valor energético 121 kcal: carboidratos 23 gr; proteínas 1,7 gr; gorduras totais: 2,5 gr; gorduras saturadas: 0,6 kg; gorduras trans: 0,7 g; fibra alimentar: 0,5g; sódio: 94mg. Embalagem de 700 gramas.Marca : SUPLER	Unidade	300,0000	9,9800	2.994,00
0026	Canudo frito para recheiar embalagem com 40 unidades.Marca : COAST	Pacote	100,0000	14,8800	1.488,00
0027	Carne bovina em pedaços: Carne bovina em pedaços desossados de 2º qualidade, sendo ela adequada para consumo ,características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor vermelha brilhante, uniforme e sem acúmulo sanguíneo, resfriada (0°C - 5°C), sem sinal de recongelamento, sem gordura aparente. As carnes devem ser entregue em sacos plásticos transparente de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, intacto e sem presença de corpos estranhos. Tipo de corte: FRALDINHA.Marca : PLENA	Quilograma	900,0000	29,8500	26.865,00

2



## Quartel Geral

ORÇAMENTO PARA 2023 (LIM. 2023 - 2024)

0029		Carne bovina em pedaços:, carne bovina em pedaços desossados de 2º qualidade sendo ela adequada para consumo, características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor vermelha brilhante, uniforme e sem acúmulo sanguíneo, resfriada (0°C - 5°C), sem sinal de recongelamento, sem gordura aparente. As carnes devem ser entregue em sacos plásticos transparente de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, intacto e sem presença de corpos estranhos. Tipo de corte: MUSCULO. Marca : PLENA	Quilograma	900,0000	29,4000	26.460,00
0030		Carne de frango sem adição de tempero, carne de frango em pedaços sendo ela adequada para consumo, características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor amarela - rosada, uniforme, resfriada (0°C-4°C), sem sinal de recongelamento. Os cortes devem ser entregues em sacos plásticos transparente de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, intacto e sem presença de corpos estranhos. Tipo do corte: COXA E SOBRECXA. Marca : AVIVAR	Quilograma	1.800,0000	9,8900	17.802,00
0034		Cebola, graúda, selecionada, de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Marca : BENASSI	Quilograma	660,0000	5,9800	3.946,80
0036		Chá mate: Natural a granel, composto de folhas e talos de mate tostado., Embalagem: Caixa de 250 g. Marca : LEAO	Caixa	230,0000	8,8900	2.044,70
0037		Chocolate, TIPO IOIO NAPOLITANO 15 GRAMA Marca : NUCITA	Unidade	1.500,0000	0,6500	975,00
0039		Coco Ralado, úmido e adoçado, embalagem de polipropileno transparente ou papel. Embalagem de 100 gramas. Marca : MENINA	Pacote	50,0000	3,9800	199,00
0042		FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. Validade mínima de 03 meses. Pacote 01 kg. Marca : AMAFIL	Unidade	100,0000	7,9900	799,00
0043		Farinha de Trigo especial, Produto obtido a partir do cereal limpo, desgerminado. Apresenta tonalidade mais clara e granulometria mais fina. Marca : SANTO GRANO	Pacote Quilograma	1 50,0000	6,4900	324,50





## Quartel Geral

0045	Gelatina, Pó em gelatina alimentícia, enriquecida com vitamina C. Embalagem: caixa de 35g. Marca : APTI	Unidade	1.000,0000	1,2900	1.290,00
0046	Inhame, selecionado, de primeira qualidade, liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Marca : BENASSI	Quilograma	490,0000	7,8900	3.866,10
0047	Leite Condensado, Composto por leite integral e/ou em pó, açúcar e lactose. Embalagem: caixa tetrapak de 395g. Marca : CEMIL	Unidade	130,0000	6,9800	907,40
0049	Maçã, NACIONAL, tipo fuji ou gala, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de resíduos e fertilizantes. Marca : BENASSI	Quilograma	1.240,0000	10,8900	13.503,60
0051	Maionese, composição; água, óleo, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante, ácido láctico, espessante, goma xantana, conservador, ácido sórbico, sequestrante Edta, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante, e antioxidantes BHT e BHA não contém glúten. Embalagem 500 gramas, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e peso líquido. Marca : HELMANS	Unidade	60,0000	6,4900	389,40
0052	Mamão comum, com grau de maturação tal que lhe permita suporta transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentado cor tamanho e com formação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de resíduos e fertilizantes. De colheita recente. Marca : BENASSI	Quilograma	510,0000	6,9800	3.559,80

*Ramos*



## Quartel Geral

QUILÓGRAMAS PARA 1000000 UNIDADES - 1000000 UNIDADES

0054	Manga, Com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de resíduos e fertilizantes. Marca : VIANA	Quilograma	300,0000	7,8900	2.367,00
0056	Melão, Com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de resíduos e fertilizantes. Marca : BENASSI	Quilograma	100,0000	11,8800	1.188,00
0057	Mussarela Fatiada, Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. Marca : ROCINHA	Quilograma	100,0000	49,8000	4.980,00
0059	Pão de cachorro quente de 50 gramas. Marca : PANVIT	Unidade	3.000,0000	0,8800	2.640,00
0063	Pirulito, Diversos sabores, com recheio de chiclé. Embalagem: Pacote de 600g com 50 unidades. Marca : SUMPIMPA	Pacote 50 Unidades	125,0000	9,8900	1.236,25
0064	Presunto, Fatiado. A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. Marca : PIF PAF	Quilograma	50,0000	22,9800	1.149,00
0065	Rapadura, Tradicional. Peso mínimo de 500g. Marca : NICLEA	Unidade	80,0000	5,9900	479,20
0066	Repolho, tipo cabeça, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Marca : VIANA	Quilograma	600,0000	3,9800	2.388,00
0069	Tempero alho e sal, sem pimenta. Ingredientes: sal e condimento preparado de alho. Não contém glúten. Informação nutricional: Porção de 5g (1 colher de chá) valor energético: 0 Kcal; carboidratos: 0g; açúcares: 0g; proteínas: 0g; gorduras totais: 0g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: 0g; sódio 1.650 mg. Pote de 01 kilo. Marca : MIRABELA	Unidade	200,0000	8,4900	1.698,00

*Comes*  
*[Assinatura]*





## Quartel Geral

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

0070	Tempero completo com pimenta. Ingredientes: sal, condimento preparado de cebola, pimenta jalapena, pimenta de cheiro, pimenta preta, cebolinha, salsa, alho, manjeriçao, realador de sabor glutamato monossodico, aromatizante natural e acidulante ácido citrico não contém glútem. Informação nutricional: Porção de 5g (1 colher de chá) valor energético: 0 Kcal; carboidratos: 0g; açúcares: 0g; proteínas: 0g; gorduras totais: 0g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: 0g; sódio 1.656 mg. Pote de 01 kilo.Marca : MIRABELA	Unidade	30,0000	8,4900	254,70
0071	Tomate, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.Marca : VIANA	Quilograma	1.000,0000	6,9800	6.980,00
0073	Uvas passas embalagem de 200 grMarca : LA VIOLETA	Unidade	80,0000	7,7900	623,20
0074	Vagem, fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.Marca : BENASSI	Quilograma	150,0000	24,0000	3.600,00

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

1.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

1.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

1.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da homologação do processo.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

*Assinatura*

*Assinatura*





## Quartel Geral

QUILÔMETROS PARA O DESENVOLVIMENTO

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

### 04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 77/2022

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 77/2022 que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 77/2022 pelos fornecedores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

### 06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota

Romeo





## Quartel Geral

GOVERNADOR PAULO JOSÉ DE FARIAS - 2024

fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

**6.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2022 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2022, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**6.7.** Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.8.** O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**6.9.** Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

**6.10.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.

**6.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1.** O fornecedor registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.2.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

**7.5.** O fornecedor registrado, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.6.** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

**7.7.** O fornecedor registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

*Ramos* *Anto*





## Quartel Geral

CONTRATO Nº 14.100/2013 (RPM 2013 - 2014)

**7.8.** O fornecedor registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos ora registrados.

### 08 - DAS PENALIDADES

**8.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:

#### I - Advertência;

II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5<sup>o</sup> (quinto) dia útil de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, por ocorrência;

III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços/rescisão contratual, quando for o caso;

IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, nos casos:

a) *inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;*

b) *entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;*

c) *transferência total ou parcial do contrato a terceiros;*

d) *subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;*

e) *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;*

f) *descumprimento de cláusula contratual.*

**V - suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

**8.2.** O fornecedor registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada*, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. O fornecedor registrado poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

**8.3.** Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

*Domes*  
*Quartel*





## Quartel Geral

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**8.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**9.1.** Considerado o prazo de validade, estabelecido no item "2.1" da Cláusula Segunda, da presente Ata, *é vedado qualquer reajuste de preços*, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 77/2022, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de *revisão* de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**9.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

**9.3.** Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser *cancelada*, de pleno direito pela **Administração**, quando:

- A) o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) o beneficiário não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) o beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) o beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) o beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.

F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.

G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**II – O fornecedor beneficiário** poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

*Comper*

*[Handwritten signature]*





## Quartel Geral

SUA CIDADANIA É O NOSSO COMPROMISSO

a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

**11.2.** A solicitação do fornecedor beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.3.** Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os fornecedores registrados, de acordo com o art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

## 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**13.1.** Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

## 14 - DO CADASTRO DE RESERVA

**14.1.** Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

**14.2.** A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma.

## 15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

**15.2.** Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

**15.3.** Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1".

**15.4.** A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 77/2022 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.





## Quartel Geral

05/10/2022 09:00:00

Prefeitura Municipal  
FLS Nº 574  
Quartel Geral

**16.2.** É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art.12, §1º, do Decreto 7892/13.

**16.3.** Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Indaiá-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**16.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/2013, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral, 04 de outubro de 2022

**Gaspar Carlos Filho**

Município de Quartel Geral/MG

Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Mercado Mateus Ltda, CNPJ: 14.807.322/0001-51

representada pelo senhor:

Cleyton Lourenço Mateus da Silva

CPF: 014.135.736-30

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: Gaspar 079.698.456-57